



Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas da UFPI

# III SINESPP

20 a 24  
OUTUBRO  
2020

SIMPÓSIO INTERNACIONAL SOBRE ESTADO, SOCIEDADE E POLÍTICAS PÚBLICAS  
Democracia, desigualdades sociais e políticas públicas no capitalismo contemporâneo

## EIXO TEMÁTICO 1 | ESTADO, MOVIMENTOS SOCIAIS E POLÍTICAS PÚBLICAS

### REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL A CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL E À SUA FAMÍLIA

SOCIAL PROTECTION NETWORK FOR CHILDREN AND ADOLESCENTS IN  
INSTITUTIONAL HOSPITALITY AND THEIR FAMILY

Ana Valéria Matias Cardoso<sup>1</sup>

#### RESUMO

Rede alude a um conjunto de vínculos, relações e ações entre indivíduos e organizações, pressupondo ações horizontalizadas, participativas, acompanhamento, articulação de demandas e informações, entre atores sociais e instituições, em torno de uma demanda. Este artigo aborda, ainda que amplamente, a Rede de atendimento social na perspectiva do enfrentamento das vulnerabilidades sociais de crianças e de adolescentes em situação de acolhimento, e à sua família. Para tanto, elucida alguns conceitos sobre redes, analisando o atendimento da rede de proteção social destinada aos sujeitos aqui mencionados, bem como o papel governamental na organização e efetivação de uma rede formal de atendimento social desafiado pela proposta neoliberal.

**Palavras-chaves:** Rede; Proteção Social; Criança e Adolescente; Família.

#### ABSTRACT

Rede alludes to a set of bonds, relationships and actions between individuals and organizations, assuming horizontal, participatory actions, monitoring, articulation of demands and information, between social actors and institutions, around a demand. This article addresses, albeit widely, the Social Assistance Network from the perspective of facing the social vulnerabilities of children and adolescents in foster care, and their families. To this end, it elucidates

---

<sup>1</sup> Assistente Social. Doutoranda em Políticas Públicas pela Universidade Federal do Piauí (UFPI). E-mail: [anavaleriamatcard2@gmail.com](mailto:anavaleriamatcard2@gmail.com)

some concepts about networks, analyzing the service provided by the social protection network for the subjects mentioned here, as well as the governmental role in the organization and implementation of a normal social service network challenged by the neoliberal proposal.

**Keywords:** Network; Social Protection; Child and teenager; Family.

## **INTRODUÇÃO**

O objetivo desse artigo é apresentar uma discussão sobre um fenômeno cada vez mais observado na relação intergovernamental, a existência de redes. Retoma a análise sobre a rede de proteção social a criança e ao adolescente que se encontra em acolhimento institucional e à sua família, mediante o estabelecimento de objetivos comuns, ações articuladas e complementares desenvolvidas por atores, instituições governamentais e não governamentais, sob a retórica de serem relações baseadas numa dinâmica horizontal, participativa e adequada.

Trata-se de um estudo bibliográfico e analítico sobre o conceito de rede na política pública, o atendimento em rede de proteção social para crianças e adolescentes em acolhimento e à sua família, bem como os desafios da continuidade dos serviços ofertados pelo Estado. Parte-se da problematização: É possível uma rede de atendimento social na perspectiva da horizontalidade, da participação, levando-se em consideração as possibilidades de alargamento do atendimento social através da rede de proteção social democrática que podem viabilizar a garantia de direitos de crianças, adolescentes e suas famílias, num cenário de avanço das reformas neoliberais?

## **2 O CONCEITO DE REDE NA POLÍTICA PÚBLICA**

O conceito de rede, tanto no singular quanto no plural, é utilizado para conceituar sistemas que estão conectados, malhas de comunicação, táticas empregadas por indivíduos ou a “forma” das relações sociais. Concordando com Carvalho (2003), o conceito de rede não é contemporâneo e novo, e a literatura sobre análise de redes é extensa e variada. Contudo, a inovação se encontra no emprego do conceito de rede para caracterizar a sociedade contemporânea e os novos modelos de gestão dos negócios privados ou públicos em escala local ou global. A análise do conceito de rede

traça um ponto de vista teórico e metodológico que avalia os mais variados fenômenos sociais na sua relação com as organizações sociais envolvidas com esse fenômeno.

Loiola e Moura (2000) ao citar sobre os diversos sentidos de rede, buscam evidenciar e medir sobre a natureza, as vantagens e as definições do termo, de modo a relacionar estas características às redes de atendimento, o que permite destacar aspectos vinculados à utilização do conceito na atualidade. Reis *et al.* (1998) citam que a maximização e a facilitação dos processos produtivos da organização que participa da rede; o incremento na divulgação de programas e as atividades desenvolvidas pela organização potencializa as possibilidades de inovação pela amplificação da troca de informações; a democratização do conhecimento comum pelas organizações que integram a rede, são fatores que teriam colaborado para a disseminação das redes na atualidade.

A efetivação de uma rede consiste num processo comum de comunicação que permite a todos que estão envolvidos no problema criar um objetivo comum. Desse modo, a efetivação da rede alude a uma comunicação estruturada e ainda na estratégia viável e eficaz para articulação, intervenção e gestão dos processos, bem como à distribuição de responsabilidades entre membros das redes, sob o pressuposto da horizontalidade, democracia e participação.

Guará (2010) menciona que rede é um conceito que na contemporaneidade propõe um novo modelo de gestão pública ao introduzir novas categorias de valores, habilidades, processos, e que são necessários para a garantia de proteção e atendimento social diante de uma realidade mais complexa. Ademais, a intervenção em rede permite um modo de representação das inter-relações e conexões mais reais de uma realidade complexa.

As redes podem ainda ser entendidas como sistemas organizacionais aptos para interligar indivíduos e instituições, de modo democrático e participativo, em torno de objetivos ou práticas comuns. O conceito de rede direcionou-se, nas últimas duas décadas, em uma escolha prática de organização, capaz de permitir e responder às demandas de flexibilidade, conectividade e descentralização das esferas de atuação e articulação social distintas.

No plano das políticas públicas o conceito de rede, constitui-se a partir de uma ação articulada e integrada entre as distintas organizações governamentais e não governamentais que atuam nas políticas sociais e, que somente existe à medida que ela integra e articula diferentes ações.

Ressaltando aos vários sentidos do termo em destaque, e importante para a relevância teórica do artigo, trata-se de considerar o conceito evidenciado por Neves (2009), onde o significado de rede é voltado à distribuição de responsabilidades, que parte do princípio básico de horizontalidade, numa perspectiva de rede que estabelece para quem atuam nas políticas sociais novos parâmetros e possibilidades que deverão fornecer humanização no atendimento aos seus usuários.

Ademais, tratando-se do aporte teórico da autora, rede pressupõe relações horizontais, por meio de uma interconexão e em dinâmicas que supõem o trabalho colaborativo e participativo. Amparam-se através da vontade e afinidade de seus integrantes, manifestando um significativo recurso organizacional, tanto para as relações pessoais quanto para a estruturação social. Na estrutura em rede podem-se relacionar profissionais, juntamente às entidades organizacionais, ou ainda unir organizações ou entidades diferenciadas. Desse modo, é possível redimensionar os usuários aos serviços sociais, evitando a sobreposição de ações e, sobretudo, buscando seu benefício nas ações realizadas e nos objetivos pretendidos.

Diante disso, implica destacar que não há diferenças hierárquicas significativas a serem priorizadas nas redes, uma vez que se parte da importância das informações, as quais transpassam por meio dos canais que conectam os vários setores ou profissionais de uma determinada instituição. Verifica-se ainda que as informações percorridas pela rede de atendimento social deverão circular livremente, tendo como objetivo primordial o atendimento às demandas dos usuários do serviço. Carvalho (2003, p. 2-3) menciona que a rede pressupõe uma forma de organização horizontal, que, além disso:

Ganham visibilidade na ação pública os diversos sujeitos do fazer social: o Estado, a sociedade civil, a iniciativa empresarial (o mercado), a comunidade e o próprio público-alvo da ação pública. Estes sujeitos solicitam uma relação democrática, horizontal, participativa e proativa. A gestão e condução de políticas e programas sociais ganhou então, novos padrões de desempenho: Quais são estes padrões?

- relações descentralizadas e horizontais substituíram as tradicionais relações centralizadas e hierarquias rígidas;

- negociação e participação de todos os sujeitos envolvidos na ação pública;
- reconhecimento da incompletude e necessária complementaridade entre serviços e atores sociais;
- políticas e programas desenhados pelo prisma da multisetorialidade e interdisciplinaridade substituindo os tradicionais recortes setoriais e especializações estanques;
- ações públicas fortemente conectadas com o conjunto de sujeitos, organizações e serviços da cidade – não mais ações isoladas (CARVALHO, 2003, p. 2-3).

Destarte, diante do posicionamento da autora vale mencionar que a articulação da rede pela gestão pública deve reforçar a articulação/combinção de ações entre as políticas intersetoriais, governamentais e entre os agentes sociais, a fim de potencializar a execução da política pública desconstruindo a materialização de ações isoladas, para assegurar uma intervenção totalizante e inclusiva.

Para Minhoto e Martins (2001), as redes interorganizacionais passam não só a demandar soluções para o agravamento da questão social, bem como participam da implementação das políticas públicas voltadas à esfera social. Conforme menciona Minhoto e Martins (2001, p. 92-93), partindo da análise de que os conceitos de rede são pré-requisitos para a formação de redes:

- [...] – no plano societal, a preexistência de um conjunto de organizações e/ou associações criadas para a consecução de propósitos específicos;
- no plano estatal, a preexistência de um conjunto de órgãos instituídos para a consecução de propósitos específicos, distribuídos por esferas e setores de governo relativamente estanques;
- situações-problemas complexas identificadas, cujo enfrentamento requer intervenção por agente intersetorial ou interorganizacional;
- formação de uma articulação visando a formas de atuação conjunta e à cooperação de diversos esforços precipuamente voltados ao enfrentamento da situação-problema, sem prejuízo da autonomia de cada uma das unidades integrantes da rede;
- manutenção da identidade e prosseguimento das atividades específicas de cada unidade integrante da rede (MINHOTO; MARTINS, 2001, p. 92-93).

Assim, a rede de proteção não é somente a organização e o tipo de troca, a qualidade das relações, mas a busca por um objetivo comum, através de um trabalho articulado, com qualidade das ações, melhorando resultados, organizada em processos horizontais e democráticos, que pressupõe também a participação, as responsabilidades, as potencialidades, a ênfase no cidadão, na articulação entre serviços, dentre outros.

A nova perspectiva de gestão de rede pressupõe romper com as relações centralizadas e hierárquicas rígidas, para relações descentralizadas e horizontais de organização da rede de proteção social. Tal análise dá subsídios para pensar a rede de proteção a crianças e adolescentes em situação de acolhimento e sua família, no momento em que denota um atendimento em rede com base em uma nova cultura no fazer público, na articulação, na participação, na descentralização de serviços, em ações complementares, em relações horizontais e conectadas, rompendo com alternativas tradicionais e adotando às desburocratizantes e desinstitucionalizadas.

### **3 ATENDIMENTO EM REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM ACOLHIMENTO E À SUA FAMÍLIA**

A prescrição dos dispositivos legais relativos às crianças e aos adolescentes e à sua família por meio do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA/1990), da Constituição Federal (CF) de 1988 nos artigos 227 e 228, além do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito à Convivência Familiar e Comunitária (PNCFC) de 2006, entre outros, contribuíram para uma nova concepção, organização e gestão das políticas de atenção ao segmento infanto-juvenil e à sua família, tendo como escopo a construção de um Sistema de Garantia de Direitos (SGD) com um conceito de rede, em seu sentido mais amplo, estratégico e indispensável no arranjo do conceito de Proteção Integral.

A rede de proteção social às crianças e aos adolescentes visa ao desenvolvimento integral destas, garantindo a efetiva proteção e religando sujeitos, serviços, espaços e oportunidades, uma vez que esta possibilita um atendimento social a partir da circulação de informação, da promoção de uma tomada de consciência coletiva, além de possibilitar uma visão de totalidade, de potencialidades e demais fatores capazes de permitir a melhor efetivação das ações norteadoras do processo referente à questão da convivência familiar e comunitária, rompendo com a institucionalização.

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA/1991) e o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito à Convivência Familiar e Comunitária (PNCFC/2006), por exemplo, definem a família como o principal espaço de socialização, educação, cuidado e proteção de crianças e adolescentes. Analisando-a como o primeiro

espaço de desenvolvimento social, portanto, torna-se fundamental que ela possa oferecer proteção e cuidados adequados ao bom desenvolvimento biopsicossocial, cumprindo a função protetiva e, conseqüentemente, a reintegração familiar de crianças e adolescentes em acolhimento institucional.

Entretanto, a família também tem que receber proteção e ser incluída na rede de serviços para superar as situações de vulnerabilidade e risco social e pessoal, acolhendo novamente a criança e/ou o adolescente. E o serviço de acolhimento, configura-se como uma das possibilidades de proteção à criança e ao adolescente, cujo objetivo é a proteção integral desses sujeitos, temporariamente, até a reintegração familiar.

Segundo Aquino (2004), o Sistema de Garantia de Direitos (SGD) destaca o caráter abrangente da rede de proteção social, uma vez que contempla tanto os direitos universais de crianças e adolescentes, quanto à proteção social a que fazem jus àqueles que foram ameaçados ou violados em seus direitos, no caso aqui trabalhado, às suas famílias. O SGD contempla a conexão interdependente de um conjunto de atores, instrumentos, espaços institucionais (formais e informais), cultura institucional, que contam com seus papéis e atribuições definidas nos dispositivos legais. E em relação à gestão, o SGD baseia-se nos princípios da descentralização político-administrativa, da participação social, da horizontalidade, da complementariedade, da efetivação das ações governamentais de atenção à população infanto-juvenil e à sua família.

A necessidade de otimização da rede proteção social às crianças e adolescentes e suas famílias podem possibilitar um atendimento com mais qualidade, de forma a melhorar a utilização dos recursos disponíveis e, por conseguinte, resultar no atendimento social do direito à convivência familiar e comunitária. Mediante a estrutura referente ao atendimento em rede, pode-se conjecturar uma possibilidade que garanta o exercício da cidadania nas suas diferentes vertentes e relações, bem como os atendimentos sociais passam a ganhar novos significados.

O atendimento social articulado através das redes possibilita ainda as interações horizontais, capazes de melhor concretizar a descentralização das gestões, a comunicação estruturada, bem como a transparência quanto às ações, a aprendizagem

contínua e a busca da excelência quanto às ações direcionadoras do exercício profissional democrático e continuado.

A rede de proteção básica, por exemplo, possui os serviços destinados ao acompanhamento de famílias em situação de maior vulnerabilidade e os serviços e programas de proteção especial que permitem a atenção aos casos de ameaça ou risco pessoal e social. Articuladas, as redes de proteção básica e especial promovem a acolhida da criança, do adolescente e de sua família em situação de vulnerabilidade e risco, fortalecendo vínculos familiares e comunitários e providenciando os apoios necessários a cada caso, principalmente, a reintegração familiar.

Desse modo, como aponta Sanicola (2015) se torna indispensável à conexão e a compatibilidade entre os meios, os instrumentos e seus respectivos campos de aproveitamento dentro da rede de atendimento. Isso mostra que o delineamento do atendimento em rede necessita levar em consideração, também, as limitações, as possibilidades estruturais e institucionais das conjunturas nos diferentes níveis ou esferas (federal, estadual ou municipal) e programas, tendo como objetivo primordial a qualidade do atendimento prestado ao usuário dos serviços sociais e a despersonalização das ações dos profissionais envolvidos, passando-as ao patamar da institucionalização, uma vez que, só assim, concretizam-se os direitos sociais dos usuários, apreendendo esse usuário como sujeito de direitos inteiro.

Portanto, sobretudo no que se refere às suas possibilidades na área da política pública, o processo de estrutura do atendimento em rede deve ser submetido a uma minuciosa e rígida análise no que diz respeito aos inúmeros obstáculos e necessidades de ações que se colocam para a sua materialização. O Trabalho com Redes na última década, relacionada especialmente à utilização de recursos no campo dos serviços sociais, levando-se em consideração a requalificação das intervenções para a garantia de proteção social às crianças, adolescentes e às suas famílias.

Além disso, a leitura da rede e sua relação com as políticas públicas passam pela compreensão também das expressões da questão social e a imprescindível mediação das políticas sociais para o acesso e a garantia de direitos sociais como resposta às suas expressões. O acesso e a garantia de direitos sociais como resposta às expressões da questão social aludem à necessidade de articulação das políticas sociais em rede.



Por tal, a ideia de rede na política social deve revelar-se com uma ação que encaminhe o usuário para o atendimento resolutivo, como pontua Motti e Santos (2008), com cessação do ciclo de violência sofrida por crianças e adolescentes, bem como a superação dos traumas, dos danos secundários e demais sequelas deixadas pela vivência na situação de violência; busque o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e a garantia da continuidade do crescimento físico, emocional, social, cultural, protegido de qualquer tipo de violência e redução do número de crianças, de adolescentes e famílias envolvidas em situação de risco.

Ademais, os atendimentos em rede destinados às crianças, adolescentes e às suas famílias devem ter como escopo de intervenção o conhecimento aprofundado sobre as diversas expressões da questão social que circundam a conjuntura social desses sujeitos, deve contemplar o mapeamento e organização dos serviços e ações; o fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos; a construção de fluxos de atendimento; a articulação entre profissionais e a rede de proteção social, bem como a melhoria no fluxo de comunicação entre ambos. Neste debate, é condição estratégica para qualificar o atendimento integral das demandas das famílias e de seus membros o papel governamental como ente fundamental para a (re) qualificação dos serviços ofertados.

#### **4 O PAPEL GOVERNAMENTAL NO ENFRENTAMENTO DAS PROBLEMÁTICAS SOCIAIS DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES E SUAS FAMÍLIAS: um desafio contínuo**

O Estado por meio das ações de suas diversas instituições públicas deve responder e intervir nas expressões da questão social e pela proteção social da sua população, complementando com ações mais contundentes que possam atingir toda a população. Na relação do Estado com a sociedade e conseqüentemente o enfrentamento das problemáticas sociais que circundam crianças, adolescentes e suas famílias, está à responsabilidade de proporcionar políticas públicas que garantam a proteção social com ações que cubram as pessoas, as famílias e os grupos sociais que se encontram atingidos pelas múltiplas expressões da questão social.

Dentre essas expressões, destacam-se a insuficiência ou ausência de renda, o desemprego, os trabalhos informais, as desigualdades e as opressões geradas por

diferenças étnicas, raciais, biográficos, gênero, geracionais, as dificuldades de acesso aos serviços das diferentes políticas públicas, a ruptura ou a fragilização dos vínculos de pertencimento aos grupos sociais e familiares.

É importante afirmar que a discussão sobre rede de proteção social ocorre num cenário em que as transformações da sociedade contemporânea têm colocado desafios no atendimento de suas novas demandas e clamam respostas cada vez mais qualificadas, demandando um trabalho em rede com capacidade técnico-metodológica, postura ético-política dos/as profissionais. Afinal de contas, a criança, o adolescente e a família devem como sujeito de direitos ter garantido a proteção social.

Para que exista atendimento em rede que vise ações integrais, necessita-se reconhecer a incompletude técnica de um saber determinado, assim como a incompletude da instituição, uma vez que nenhum técnico/a ou nenhuma instituição isoladamente é capaz de atender a todas as necessidades dos sujeitos sozinhos (MIOTO, 2002).

Para o cumprimento de suas responsabilidades cada vez mais distintas, em um contexto de avanço do neoliberalismo em que surge o trabalho em rede e a diminuição das funções interventivas do Estado, movida pelos interesses da classe dominante; e atendimento às amplas demandas do capital, especialmente o financeiro, o Estado assume a política de redução do gasto público social. Nesse contexto, ele se desregulamenta e legitima a intervenção de outros setores da sociedade. Assim, a resolução das demandas sociais se dá através de um processo de interação com atores sociais, dividindo responsabilidades e apelando para a colaboração de todos.

No mundo teórico idealizado das redes, incapazes de superar a imediatividade da sua forma de aparecer, sua aparência fenomênica, isso é democracia, relações horizontais e participativas. Entretanto, o papel do Estado diante das problemáticas sociais dos sujeitos aqui citados e outros, é criar políticas públicas de inclusão social, para garantir direitos, como o acesso à educação, a saúde, a habitação, etc.

A questão fundamental aqui pontuada no que diz respeito ao entendimento do papel governamental condizente ao Estado relacionado às redes, bem como a eficácia da operacionalização de políticas públicas, reside no compartilhamento de recursos e investimentos entre setores governamentais (União, estados e municípios), entre as

políticas setoriais, os quais têm por objetivos a viabilização de direitos sociais, pondo em movimento os diversos serviços que caracterizam os distintos aparelhamentos das políticas públicas destinados ao enfrentamento das expressões da questão social e ao surgimento de outras instituições governamentais, que se fizerem necessárias.

Há de ressaltar que nos dias atuais, presencia-se o desmoronamento dos princípios de proteção social, e as alterações nas formas de conceber os direitos constitucionalmente afiançados estão relacionadas às modificações nas relações entre o Estado, à sociedade e o mercado. Onde a redução das responsabilidades do Estado no campo das políticas públicas constitui uma degradação dos serviços sociais, afetando a qualidade e a equidade deles. E, além disso, contradiz a relação que deve ser estabelecida nos processos operacionais da rede de políticas públicas que partilham vínculos horizontais, interconectando profissionais, serviços e os diversos tipos de políticas sociais.

As políticas neoliberais ao serem preconizadas, no contraponto da resolução das demandas da população através de reformas que derivam em uma redução do Estado em prover a proteção e a garantia dos direitos, estabelecem segundo Behring e Bosquetti (2007) a relação contraditória de ligação entre universalização e seletividade. Assim dar suporte legal ao setor privado, não obstante a caracterização do dever do Estado para algumas políticas, com explícita manutenção do cunho conservador, pelo reforço da seletividade.

É evidente que as contradições do modelo neoliberal de compatibilizar políticas sociais com o livre mercado são visíveis, uma vez que as demandas de proteção social crescem exorbitantemente e a responsabilidade pública diminui e é repassada para a sociedade civil.

A pobreza, o desemprego, a exclusão, a violência e as desigualdades sociais como algumas expressões da questão social que circundam a conjuntura de crianças e adolescentes em instituição de acolhimento, e às suas famílias, devem ser analisadas sob a observância entre a relação das necessidades desses sujeitos e as políticas públicas adotadas pelo Estado Neoliberal. Esse, entretanto, opta pela manutenção de um modelo reduzido de gasto social, diminuindo a ação estatal, desmantelando as diretrizes

universalizantes e redistributivas das políticas de seguridade social, acentuando ainda mais a situação de vulnerabilidade social desses sujeitos.

## CONCLUSÃO

O conceito de rede é marcado por diversas interpretações, porém a concepção aqui defendida é a que permite relações horizontalizadas, participativas, e que incorpore um conjunto de instituições governamentais de diferentes políticas sociais. Os demais sujeitos ou atores sociais, organizações não governamentais devem ser regulamentadas, mas não como sinônimo de política pública, que elas nunca foram e nem serão. As articulações são necessárias com esses outros atores e instituições, pois podem ampliar as chances de atendimento das necessidades sociais, de defesa de direitos, mas sem significar redução do Estado na oferta de serviços para a população.

A rede de proteção social aqui pontuada para o enfrentamento das necessidades sociais de crianças, adolescentes em situação de acolhimento e suas famílias, se devidamente articulada pode funcionar como um elemento mediador, capaz de promover a circulação de informações, tendo como objetivo o atendimento com qualidade ao usuário dos serviços sociais.

Diante de uma conjuntura neoliberal o papel do Estado na proteção social é desafiado por mudanças e transformações culturais, organizacionais, políticas, econômicas, sociais dentre outras. Essas mudanças promovidas pelo grande capital levam a disputas acirradas pelo fundo público, especialmente, pelo capital financeiro, impondo contrarreformas que diminuem as possibilidades de acesso aos serviços e benefícios, ao tempo que ampliam as responsabilidades individuais, familiares e das organizações não governamentais como estratégia de redução dos custos da proteção social, passando a ter como foco as pessoas em situação de maior vulnerabilidade social, de forma focalizada e seletiva, e em parcerias.

## REFERÊNCIAS

AQUINO, Luseni Maria Cordeiro. **A rede de proteção à criança e adolescentes, a medida protetora de abrigo e o direito à convivência familiar e comunitária: experiência em nove municípios brasileiros**, 2004. p. 325-364. Disponível em:

<[http://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/3050/14/Livro\\_cap.%2012](http://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/3050/14/Livro_cap.%2012)>. Acesso em 24 fev. 2020.

BEHRING, Elaine Rossetti; BOSQUETTI, Ivanete. **Política social: fundamentos e história**. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2007.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: Senado Federal, 1988.

\_\_\_\_\_. **Estatuto da criança e do adolescente**. Lei Federal n. 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da criança e do adolescente e dá outras providências. Brasília: Ministério da Justiça, 1990.

\_\_\_\_\_. **Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária**. Brasília: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social, 2006.

CARVALHO, Maria do Carmo Brant. **A ação em rede na implementação de políticas e programas sociais públicos**. Cenpec, abr. 2003. Mimeografado.

GUARÁ, Isa Maria F. Rosa. Proteção integral em redes sociais. In: Guará, Isa Maria F. Rosa (coord.). **Redes de proteção social**. 1. ed. São Paulo: Associação Fazendo História: NECA - Associação dos Pesquisadores de Núcleos de Estudos e Pesquisas sobre a Criança e o Adolescente, 2010.

LOIOLA, Elisabeth; MOURA, Susana. Análise de redes: uma contribuição aos estudos organizacionais. In: FISCHER, Tânia. **Gestão contemporânea: cidades estratégicas e organizações locais**. 2. ed. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 2000.

MIOTO, Regina Célia Tamaso. O Trabalho com Redes como procedimento de intervenção profissional: o desafio da requalificação dos serviços. **Katálysis**. Florianópolis, v.5, n.1, p.51-58, jan.-jun., 2002.

MINHOTO, Laurindo Dias; MARTINS, Carlos Estevam. As redes e o desenvolvimento social. **Cadernos FUNDAP**, n. 22, p. 81-101, 2001.

MOTTI, Antônio José Ângelo; SANTOS, Joselino Vieira dos. **Redes de proteção social à criança e ao adolescente: limites e possibilidades**. In: Parâmetros de Atuação do Sentinela, Caderno 2 – Orientação à prática, UFMS/MDS. Brasília, 2008. Disponível em:<  
[http://www.gestaoescolar.diaadia.pr.gov.br/arquivos/File/sem\\_pedagogica/fev\\_2014/NRE/redes\\_protecao\\_social.pdf](http://www.gestaoescolar.diaadia.pr.gov.br/arquivos/File/sem_pedagogica/fev_2014/NRE/redes_protecao_social.pdf)>. Acesso em: 2 mar. 2020.

NEVES, Marília Nogueira. Rede de atendimento social: uma ação possível? **Revista da Católica**, Uberlândia, v. 1, n. 1, p. 147-165, 2009.

REIS, Maria Stella et al. **Documento de referência para fortalecimento institucional da Reigap - Rede de Escolas e Institutos Governamentais em Assuntos Públicos**. São Paulo: Fundap, 1998.

SANICOLA, Lia. **As dinâmicas de rede e o trabalho social**. São Paulo: Veras Editora, 2015.

TEIXEIRA. S. M. F. **Gestão de redes: a estratégia de regionalização da política de saúde**. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2007.